



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022-PE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de uma Pá Carregadeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ANO/MODELO 2022/2022 PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ANO/MODELO 2022/2022, MOTOR A DIESEL 6 CILINDROS, COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, COM BUZINA E ALARME DE RÉ, COM LIMPADOR DE PARABRISA, COM ASSENTO AJUSTAVEL DE ALTURA COM AMORTECEDOR, COM RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, COM FAROIS DE SERVIÇO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA 1,90 Mù, ALTURA MINIMA DE DESPEJODA CAÇAMBA 2,90 M, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMATICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, PNEUS NA MEDIDA 17.5-25, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 160 LITROS, COM FREIO MULTIDISCO EM BANHO A OLEO NAS 4 RODAS, COM GARANTIA TOTAL DE 4 MESES SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS	1.00	UNIDADE	380.000,00	380.000,00
				VALOR TOTAL R\$	380.000,00

1.2. A despesa com objeto do presente edital é garantida através do CONVÊNIO N° 076/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme justificativa:

2.1.1.O Município de Itaituba faz parte do Programa Verdes (PMV), o qual objetiva o combate ao



desmatamento no Estado e o fortalecimento da produção rural de maneira sustentável. Sua economia é fortemente influenciada pelas atividades de agricultura, agronegócios e pecuária, tendo grande representatividade no PIB Municipal, sendo que parte dessa produção tem origem na agricultura familiar, fomentada por pequenos produtores que se distribuem nas diversas comunidades rurais;

2.1.2. Um dos problemas mais graves que afetam as comunidades circunvizinhas as vicinais é a inexistência de estradas de qualidade, que permitam a acessibilidade, transporte escolar e escoamento da produção agrícola, cuja parcela extrativista é bem significativa no município. Destaca-se que a atividade de transporte é fator indutor de desenvolvimento, entretanto, no período de inverno Amazônico a trafegabilidade nessas estradas vicinais é comprometida por boa parte do ano em decorrência de erosões transversais ou rompimento de aterros e ausência de drenagens, refletindo negativamente no cotidiano e no trato do poder público com as populações rurais;

2.1.3. Neste sentido, por entendermos que a manutenção de estradas vicinais é uma das prioridades governamentais que necessitam de intervenções frequentes de recuperação em suas extensões, com vistas melhoria na qualidade de vida da população, fomento a economia da região, além de possibilitar geração de emprego e renda, busca-se alternativa e parcerias atendimento a esta importante demanda;

2.1.4. Observa-se ainda que tal pedido se deu em virtude de o procedimento anterior ter sido fracassado, levando, assim, a Prefeitura a solicitar um novo procedimento licitatório para adquirir o equipamento remanescente da licitação anterior.

2.1.5. Diante do exposto, a partir da formalização do convenio com a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, justifica-se a aquisição 1(uma) Pá carregadeira para o Município de Itaituba O equipamento será utilizado para execução de serviços de recuperação de estradas Vic inais, no interior das faixas de domínios definidas quando a demarcação do parcelamento rural da área do município de Itaituba.

2.2. Em atendimento a solicitação através de MEMO. N° 108/2022, de 029/06/2022, SD n° 210/2022 e Justificativa, assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes -Secretário Municipal de Infraestrutura e José Alci Oliveira da Silva-Diretor Administrativo; a Diretoria de Compras/Setor de Licitação deu prosseguimento no procedimento legal de compras para efetuar a aquisição do objeto requerido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento de uma Pá Carregadeira deverá obedecer às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificado e aceito pela Administração.

3.3. O prazo para entrega dos equipamentos rodoviários será de até 30 (cento e vinte) dias corridos, contados a



partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento de uma Pá Carregadeira e um Caminhão Basculante adquiridas, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da data de entrega dos equipamentos rodoviários.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e transporte até o local de entrega do equipamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do equipamento até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos equipamentos rodoviários entregues com as especificações deste Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das retroscavadeiras, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Projeto 1213.267851012.1.068 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação



econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário médio estimado é o mesmo valor definido no CONVÊNIO Nº 076/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

6.2. Entretanto, para auxiliar o Sr. Pregoeiro na condução do julgamento da proposta de preços, também, juntou as pesquisas realizadas para definição do valor referencia do Convênio, com intuito de prestar suporte ao Pregoiro e noção do preço dos equipamentos rodoviários.

6.3. Contudo, o Departamento de Compras/Setor de Licitações, realizou pesquisas de preços atuais do equipamento junto ao Portal de Compras Públicas, com a finalidade de balizar o Sr. Pregoeiro no julgamento dos preços a serem apresentados na licitação.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 22 de Julho de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)